



LEI MUNICIPAL N.º 579/2010.

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura

Proj/Ativ. 1.037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Natureza da Despesa:

4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	170.000,00
SUB-TOTAL		R\$	170.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com Acórdão n.º. 3.145/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários dos repasses do Termo de Convenio n.º. 30.031-3/-40 /2009/SINFRA (Secretaria de Infra-Estrutura) e o Município de Carlinda – MT, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n.º. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal n.º. 520/2009 – PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 14 de Maio de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal